



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 16199/2025/FMS/PMCG

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, CNPJ nº. 24.513.574/0001-21, com endereço localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº. 1376, Liberdade, Campina Grande/PB, neste ato representado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, Secretário da Pasta Municipal de Saúde, inscrito no RG nº. 1.005.758 SSP/PB e CPF nº 495.973.454-04, nos termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16067/2025**, art. 74, IV, Lei 14.133/2021, **por sua vez advindo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 – FMS**, CONTRATA o(a) Empresa médica **VILAR RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 60.094.111/0001-36, com sede na Rua Olívia Alves de Luna, 200, Bloco C, apto 04, Itararé, Campina Grande - PB, neste ato representada pela sra. **ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 101.860.494-47, para prestação de serviços em saúde pública à população do Município através de serviços profissionais na área de medicina, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O contratado prestará aos habitantes do município de Campina Grande -PB, serviços na área de saúde pública para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, visitas clínicas para pessoa física e jurídica nas zonas urbana e rural do município de Campina Grande - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, Anexo 4 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2024 – SMS**, que passa a fazer parte do Termo de Contrato e aceite pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Parágrafo Primeiro – O valor ESTIMADO do presente contrato é de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para o período de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO – O reajustamento ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o permitido para a **manutenção do seu equilíbrio financeiro**, respeitando a responsabilidade fiscal do município, devendo ser publicada alteração e divulgada nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os contratados.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS – As despesas decorrentes deste Termo de Contrato,

Assinado por 3 pessoas: PLÁCIDO CÉSAR, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR e ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDBA-F1A8-4FFD-0BD7> e informe o código BDBA-F1A8-4FFD-0BD7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do seguinte programa:

Funcional Programática: 10.302.1015.2117 – Bloco manutenção ações serviços públicos saúde – Atenção especializada

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 16000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no ato do **contrato** sujeitará o **CONTRATADO**, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o Poder Público:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do **CONTRATO**, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Cancelamento do **CONTRATO**.

Parágrafo Único - Ocorrerá o **DISTRATO** automático da Pessoa Física ou Jurídica em caso de não atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento Público nº 16.001/2024 que passa a fazer parte do presente termo, mesmo que não transcrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente Termo de Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de contrato conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, constantes no termo de referência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2024**.
- b) Efetuar o pagamento ao profissional pelo serviço prestado deverá ser realizado entre o dia **30 (trinta) do mês subsequente** àquele da prestação dos serviços, podendo, em caráter excepcional, **ocorrer até o dia 90 (noventa) dias ao mês subsequente**, em caso de atraso no repasse das transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo o acompanhamento ser realizado pelo site www.fns.saude.gov.br e **mediante apresentação pelo contratado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física**.
- c) Efetuar conferência técnica e Administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Gerir o contrato e fiscalizar os serviços através do Gestor e Fiscal do contrato conforme portaria em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Realizar a escala dos plantões médicos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota fiscal/fatura relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c) Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, **não sendo permitido desligamento automático**, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.
- e) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- f) Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- g) Considerando que o tipo de serviço a ser contratado é o de plantão médico presencial e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado.
- h) Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para o ponto de atenção, conforme processo regulatório.
- i) Apresentar mensalmente, até o 10º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Gerência Financeira, devidamente certificados pela DF (Diretoria Financeira / SMS).
- j) Manter TODAS as certidões exigidas pelo edital de chamamento devidamente regularizadas e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.
- k) Considerando que o tipo de serviço a ser contrato é o de plantão médicos presenciais e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

termo de referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCALA DE PLANTÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, através de seu órgão técnico e administrativo, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala de plantão para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES – O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS - O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: São condições gerais do presente Termo de Contrato:

- a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo **CONTRATADO**, o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** será retardado proporcionalmente.
- b) Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
- c) O **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- d) O pagamento recebido pelo **CONTRATADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- e) O pagamento será depositado em conta corrente, PIX, DOC ou TED mediante a prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais como segue: Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
- f) O **CONTRATADO** poderá solicitar rescisão contratual desde que comunique e justifique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB – SMS/PMCG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- g) É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo a não ser em caso justificado sendo que a troca do plantão somente poderá ocorrer com outro profissional também credenciado / contratado pelo chamamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Campina Grande – Paraíba.

i) O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

j) Passa a fazer parte Integrante do presente mesmo que não transcrito, o Termo de Edital de Credenciamento Público nº 16.001/2024 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - O Foro do presente Termo de Contrato será a Comarca de Campina Grande - PB, excluindo qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Campina Grande, Data da assinatura eletrônica

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PLÁCIDO CÉSAR PEREIRA FILHO
Gerente de Contratos e Convênios

ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA
Representante da empresa médica

Assinado por 3 pessoas: PLÁCIDO CÉSAR, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR e ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDBA-F1A8-4FFD-0BD7> e informe o código BDBA-F1A8-4FFD-0BD7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16199/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SMS/PMCG E VILAR RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** O CONTRATADO PRESTARÁ AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB, SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16067/2025/FMS/SMS - LEI Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.1015.2117. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTES DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR E ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: PLÁCIDO CÉSAR, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR e ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDBA-F1A8-4FFD-0BD7> e informe o código BDBA-F1A8-4FFD-0BD7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDBA-F1A8-4FFD-0BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PLÁCIDO CÊSAR (CPF 043.XXX.XXX-85)** em 22/05/2025 07:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR (CPF 495.XXX.XXX-04)** em 22/05/2025 09:32:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ISLA GLECIA VILAR OLIVEIRA (CPF 101.XXX.XXX-47)** em 22/05/2025 10:28:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDBA-F1A8-4FFD-0BD7>

09 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376-1040. E-mail: pmbms pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de maio de 2025.
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, que objetiva CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente certame: licitação FRACASSADA.

Cajazeiras - PB, 22 de Maio de 2025.
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.529/2024

A secretaria municipal de educação de campina grande - pb, homologa o pregão eletrônico nº 9.06.02/2025, cujo objeto é aquisição de fardamentos para manipuladores de alimentos para a secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de campina grande, estado da paraíba, em favor da empresa: c.f. de lira gomes, inscrita no cnpj sob o nº 05.162.027/0001-02, com valor total de R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais), vencedora dos itens: item 1 com valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais); item 2 com valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais). o valor total homologado no referido pregão eletrônico é de R\$ 50.268,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Campina Grande - PB, 22 de Maio de 2025.
RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2024 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024

A secretaria municipal de saúde de campina grande - pb, através da pregoeira oficial, torna público que foi alterada a data, sendo realizado às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2025, pregão eletrônico tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é aquisição de oxímetros, para atender às necessidades da rede hospitalar e unidades básicas de saúde da secretaria municipal de saúde campina grande - pb. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 23 de maio de 2025.
KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16193/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Mams Serviços Médicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16055/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marcelo Augusto Moreira Serafim. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16199/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Vilar Rodrigues Serviços Médicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16067/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Isla Glecia Vilar Oliveira. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16200/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lara Telecio Pinto Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16068/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lara Telecio Pinto. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16201/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ronaldo Gadelha Serviços Médicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº 16069/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Francisco Ronaldo Gomes Gadelha. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16229/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº 16120/2024. Partes: Sms/Pmcg E Santa Cruz Diagnostico Por Imagem Ltda - Me. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 22/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ramonie De Miranda Araújo. Data Da Assinatura: 22/05/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16304/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16008/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Platina Serviços De Engenharia Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Comuns De Engenharia De Forma Continuada, Por Demanda, Para Execução De Reformas De Pouca Relevância Material, Serviços De Adequação, Adaptação, Reparação Ou Revitalização, Que Consistam De Atividades Simples, Típicas De Intervenções Isoladas, Que Possam Ser Objetivamente Definidas Conforme Especificações Usuais No Mercado E Preços Da Tabela Sinapi, Desonerada, Que Possuam Natureza Padronizável E Pouco Complexa Nas Instalações Para Atender Os Municípios Que Compõem O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí - Ciasmp. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/05/2026) E Valor (R\$ 9.057.219,50). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034 / 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 4490.51 / 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 / 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Renan Cavalcante Lira De Oliveira. Data Da Assinatura: 22/05/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16563/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Maq-Larem Máquinas Móveis E Equipamentos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Outsourcing De Impressão. Objeto Do Apostilamento: A Nova Funcional Programática E Elemento De Despesa Para Função Programática: 10.302.1015.2117 / 10.302.1015.2116 / 10.122.001.2124; Código Da Despesa: 3390.40; Fonte De Recursos: 16000000 / 15001002. Data Da Assinatura: 22/05/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 0068/2023/ Proc. Licitatório Nº 00140/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa ANTONIO AÉCIO DA SILVA, CNPJ nº 14.177.678/0001-59. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alteração da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, com acréscimo de 25 % ao quantitativo fixado para o item 28. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMA5 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. aux. Brasil e Cad Único - IGDPAB 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais 13.392.0013.2031 - Apoio ad Festividades e Comemorações 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente 26.782.0042.2343 - Manut. das Atividades da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 22 de maio de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NESTE MUNICÍPIO DE IGARACY, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:10.000 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.1018.2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS 423.3.3.90.39.00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00073/2025 - 22.05.25 - ADRIANO DOS SANTOS JALES ME - R\$ 77.840,00; CT Nº 00074/2025 - 22.05.25 - ANTONIO AÉCIO DA SILVA - R\$ 84.900,00. Igaracy - PB, 22 de Maio de 2025. EDNAILTON SABINO DA SILVA Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023 CONTRATO Nº 92/2024
1. Processo: Tomada de Preço Nº 00004/2023. 2. Aditivo: 00002/2025. 3. Nº de Ordem do Aditivo: 04º Termo Aditivo. 4. Contrato: Nº 00092/2024. 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB. 6. Contratado: EMIR NUNES DA SILVA NETTO, inscrito no CNPJ de Nº 45.338.312/0001-48. Objeto Aditivo ao prazo final do contrato de 23/05/2025 para o dia 21/08/2025, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 20/05/2025. Itabaiana-PB, 21 de maio de 2025. JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO, PREFEITO.



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16199/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Vilar Rodrigues Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16067/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Isla Glecia Vilar Oliveira. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16200/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lara Telecio Pinto Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16068/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lara Telecio Pinto. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16201/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ronaldo Gadelha Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16069/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Francisco Ronaldo Gomes Gadelha. Data Da Assinatura: 22/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente uma Associação de Quadrilhas Juninas de Capina Grande - ASQUAJU. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**LICENÇAS AMBIENTAIS**

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 14/04/2025 protocolou o processo de nº 113/2025 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Valdemiro Rodemilson da Cunha, S/Nº, Jardim Paulistano- Campina Grande/PB.

BOSCO BRYAN FERREIRA MORAIS inscrita no CNPJ nº 27.290.701/0001-69, torna público que, em 29/04/2025 protocolou o processo de nº 133/2025 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rua Luíza Bezerra Motta, Nº113, Catolé- Campina Grande/PB.

PINUS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.319.817/0001-00, torna público que, em 09/05/2025 protocolou o processo de nº 145/2025 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na Rua Avenida Uberaba, Nº738, Distrito Industrial - Campina Grande/PB.

VILA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.607.331/0001-01 torna público que, em 19/05/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 032/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.424,12m², conforme processo nº 129/2025, localizado na Rua Eudes de Sousa do ó S/Nº - Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VILA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº: 57.607.331/0001-01 torna público

Contrato nº 16199/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE

Unidade executora: 24513754 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 516/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Data de assinatura:** 22/05/2025 **Vigência:** de 22/05/2025 a 22/05/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contratação PNCP: [24513574000121-1-000098/2025](#)

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

VALOR CONTRATADO

R\$ 288.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.094.111/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato

26/05/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.094.111/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2025	
NOME EMPRESARIAL VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLÍVIA ALVES DE LUNA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO BLOCO C APT 04	
CEP 58.411-003	BAIRRO/DISTRITO ITARARÉ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISLAGLECIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9998-6438/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 13:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 60.094.111/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:32 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **C4C5.6FA8.DED2.D11D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **9F26.374B.DD21.EF6F**

Emitida no dia 28/03/2025 às 11:22:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **60.094.111/0001-36**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12047726
Nome: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 60094111000136
Endereço: OLIVIA ALVES DE LUNA, 200, BLOCO C APT 04
Bairro: ITARARE
CEP: 58400000
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Março de 2025

Código de Verificação: [743211823052020624110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 28/03/2025 11:23:47

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.094.111/0001-36
Razão Social: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R OLIVIA ALVES DE LUNA 200 BLOCO C APT 04 / ITARARE / CAMPINA GRANDE / PB / 58411-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905566404728598

Informação obtida em 12/05/2025 12:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.094.111/0001-36

Certidão nº: 17737604/2025

Expedição: 28/03/2025, às 11:27:51

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.094.111/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.094.111/0001-36

Razão Social: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA

Certidão emitida às 11:37 de 12/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1JFQ.mGFJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Fundo Municipal de Saúde

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Memorando 30.368/2025 / VILAR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA / CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 1015 2117 -Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Atenção Especializada
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **16000000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 140.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 46.576.906,49

Declaro, para os devidos fins, que a geração de despesa referente ao objeto acima descrito tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 05 de maio de 2025.

Carlos Marques Dunga Júnior
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E34F-7FCD-0557-C458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR (CPF 495.XXX.XXX-04) em 06/05/2025 09:27:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E34F-7FCD-0557-C458>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a PORTARIA Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que Altera os dispositivos do Art. 2º da Portaria nº 033, de 09 de novembro de 2021, modificando as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como **GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS**, conforme relação abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CPFISC** do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, sob CNPJ 24.513.574/0001-21, Estado da Paraíba.

- I. **ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA – CPF 226.028.104-44**, como Gestora de Contratos, **WILLIAM ARAÚJO LOLA – CPF 007.463.834.36**, como Fiscal Técnico de Contratos e **JOSIEUDO JORGE PEREIRA – CPF 760.881.704-68 / JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA – CPF 272.584.084-87**, como Fiscais Administrativos de Contratos, no âmbito dos Serviços Contratualizados para Rede Complementar em Saúde;
- II. **RAFAEL OLIVEIRA DE ABREU – CPF 090.053.474-57**, como Gestor de Contratos, **RAIMUNDO FLORA DA COSTA – CPF 185.850.944-00**, como Fiscal Técnico de Contratos e **MARCELO CLEMENTINO DE ARAÚJO – CPF 025.206.414-36**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Gerência de Materiais e Serviços;
- III. **MÉRCIA AMARO DA COSTA – CPF 117.460.494-80**, como Gestora de Contratos, **IWERTON PORTO SILVEIRA – CPF 101.643.524-06**, como Fiscal Técnico de Contratos, **LUCIANO ÂNGELO GUIMARÃES BARBOSA – CPF 950.088.884-04**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico e insumos estratégicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- IV. **SANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS FERREIRA** – CPF 020.870.124-90, Gestora de Contratos, **RAMON SATORU DE ARAÚJO OKUMURA** – CPF 096.817.034-05, como Fiscal Técnico de Contratos e **RAIMUNDO FLORA DA COSTA** – CPF 185.850.944-00, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses;
- V. **JESSYKA SANTOS NASCIMENTO** – CPF 703.414.524-59, como Gestora de Contratos, **ANTÔNIO WAGNER DE HOLANDA** – CPF nº 204.780.704-20, como Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, no âmbito dos Serviços de Locação de Imóveis;
- VI. **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES** – CPF 056.496.694-06, como Gestor de Contratos, **IWERTON PORTO SILVEIRA** – CPF 101.643.524-06, como Fiscal Técnico de Contratos e **LUCIANO ÂNGELO GUIMARÃES BARBOSA** – CPF 950.088.884-04, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- VII. **MARCELINO OLIVEIRA FARIAS** – CPF 038.456.984-62, como Gestor de Contratos, **SEVERINO DE ASSIS DONATO JÚNIOR** – CPF 798.160.294-72, como Fiscal Técnico e **UEMERSON LIMA** – CPF 036.582.344-90, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços de Modernização Tecnológica e Sistemas de Informação em Saúde;
- VIII. **DANIEL FERREIRA ARAÚJO CARVALHO** – CPF 090.142.804-32, como Gestor de Contratos, **VICTOR GESBER FIGUEIREDO MESQUITA** – CPF 092.913.104-50, como Fiscal Técnico e **HORTÊNCIA LIANA DA SILVA** – CPF 076.541.064-83, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. **KAMILLA EMANUELLY ARAÚJO CIRNE** – CPF 065.870.004-95, como Gestor de Contratos, **CESAR GOMES MOREIRA** – CPF 050.352.654-12, como Fiscal Técnico e **JOELMA MARTINS DOS SANTOS** – CPF 032.374.134-70, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços da Atenção Primária e Especializados à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – Os servidores acima designados atuarão de acordo com o **Inciso I, do Art. 2º** da Portaria nº 024, de 05 de maio de 2023:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - O **Gestor de Contratos** – Agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

II - O **Fiscal Técnico de Contrato** – Agente responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, quando for o caso.

III - O **Fiscal Administrativo de Contrato** – Agente responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - O prazo de validade da presente portaria será pelo período de 01 ano a contar da data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

(dois mil, cento e vinte reais), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de julho de 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 021, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, que Altera os dispositivos do Art. 2º da Portaria nº 033, de 09 de novembro de 2021, modificando as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como **GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS**, conforme relação abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CPFISC** do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, sob CNPJ 24.513.574/0001-21, Estado da Paraíba.

I. ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA – CPF 226.028.104-44, como Gestora de Contratos, **WILLIAM ARAÚJO LOLA – CPF 007.463.834.36**, como Fiscal Técnico de Contratos e **JOSIEUDO JORGE PEREIRA – CPF 760.881.704-68 / JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA – CPF 272.584.084-87**, como Fiscais Administrativos de Contratos, no âmbito dos Serviços Contratualizados para Rede Complementar em Saúde;

II. RAFAEL OLIVEIRA DE ABREU – CPF 090.053.474-57, como Gestor de Contratos, **RAIMUNDO FLORA DA COSTA – CPF 185.850.944-00**, como Fiscal Técnico de Contratos e **MARCELO CLEMENTINO DE ARAÚJO – CPF 025.206.414-36**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Gerência de Materiais e Serviços;

III. MÉRCIA AMARO DA COSTA – CPF 117.460.494-80, como Gestora de Contratos, **IWERTON PORTO SILVEIRA – CPF 101.643.524-06**, como Fiscal Técnico de Contratos e **LUCIANO ÂNGELO GUIMARÃES BARBOSA – CPF 950.088.884-04**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico e insumos estratégicos;

IV. SANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS FERREIRA – CPF 020.870.124-90, Gestora de Contratos, **RAMON SATORU DE ARAÚJO OKUMURA – CPF 096.817.034-05**, como Fiscal Técnico de Contratos e **RAIMUNDO FLORA DA COSTA – CPF 185.850.944-00**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses;

V. JESSYKA SANTOS NASCIMENTO – CPF 703.414.524-59, como Gestora de Contratos, **ANTÔNIO WAGNER DE HOLANDA – CPF nº 204.780.704-20**, como Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, no âmbito dos Serviços de Locação de Imóveis;

VI. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES – CPF 056.496.694-06, como Gestor de Contratos, **IWERTON PORTO SILVEIRA – CPF 101.643.524-06**, como Fiscal Técnico de Contratos e **LUCIANO ÂNGELO GUIMARÃES BARBOSA – CPF 950.088.884-04**, como Fiscal Administrativo de Contratos, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

VII. MARCELINO OLIVEIRA FARIAS – CPF 038.456.984-62, como Gestor de Contratos, **SEVERINO DE ASSIS DONATO JÚNIOR – CPF 798.160.294-72**, como Fiscal Técnico e **UEMERSON LIMA – CPF 036.582.344-90**, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços de Modernização Tecnológica e Sistemas de Informação em Saúde;

VIII. DANIEL FERREIRA ARAÚJO CARVALHO – CPF 090.142.804-32, como Gestor de Contratos, **VICTOR GESBER FIGUEIREDO MESQUITA – CPF 092.913.104-50**, como Fiscal Técnico e **HORTÊNCIA LIANA DA SILVA – CPF 076.541.064-83**, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. KAMILA EMANUELLY ARAÚJO CIRNE – CPF 065.870.004-95, como Gestor de Contratos, **CESAR GOMES MOREIRA – CPF 050.352.654-12**, como Fiscal Técnico e **JOELMA MARTINS DOS SANTOS – CPF 032.374.134-70**, como Fiscal Administrativo, no âmbito dos Serviços da Atenção Primária e Especializados à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – Os servidores acima designados atuarão de acordo com o **Inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 024, de 05 de maio de 2023**:

I - O Gestor de Contratos – Agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

II - O Fiscal Técnico de Contrato – Agente responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, quando for o caso.

III - O Fiscal Administrativo de Contrato – Agente responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - O prazo de validade da presente portaria será pelo período de 01 ano a contar da data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA PLD SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 46.477.987/0001-30, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.215/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.215/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA MAXIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 04.994.909/0001-63, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.216/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.216/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA KJV SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 42.436.721/0001-99, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.217/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.075/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.217/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ANNE KAROLYNE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 54.922.874/0001-25, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.218/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.076/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.218/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS,